



LEI Nº 1.327/94

ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ES-
GOTO - SAAE - ITAPEMIRIM - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SAN-
TO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37, in-
ciso IX, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e
ele SANCIONA a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o SAAE de Itapemirim, autorizado a contratar pessoal por prazo
determinado para atender as necessidades transitórias de obra certa.

Art. 2º - As contratações com base nesta Lei serão feitas na forma prevista no
art. 443 & 1º da Consolidação das leis do Trabalho e dependerão da existência de
recursos financeiros e orçamentários do próprio SAAE.

Art. 3º - O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta Lei, se-
rá o mesmo fixado para cargo idêntico ou assemelhado, integrante no quadro de
salários da Autarquia.

Art. 4º - Os cargos bem como quantitativo dos mesmos, serão definidos pelo Di-
retor do SAAE

Art. 5º - O contrato de trabalho por prazo determinado não poderá ser estipula-
do por mais de 02 (dois) anos, observado o art. 451 da Consolidação das Leis
do Trabalho.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Itapemirim ES, 23 de dezembro de 1994.


JORGE CARDOZO BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL